



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TAC – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O SR. RAFAEL FERREIRA DANTAS OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, no CNPJ nº 10.105.971/0001-50, com sede na Avenida Castro Alves, 432, Centro, Ibimirim/ PE, neste ato representado Secretário de Administração, o Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 750.042.754-91 e RG nº 385227 SSP/PE, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado, o Sr. Valter Cícero Bezerra, brasileiro, portador do CPF: 356.738.774-04 e RG: 2.628.985-SDS/PE doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o Sr. **RAFAEL FERREIRA DANTAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: 059.820.164-54 e RG: 6477209 – PC/PA, neste ato sendo representado por seu PROCURADOR, Zito Ferreira dos Santos, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF: 149.953.104-44 e RG: 1896145-SSP/PE, doravante denominado LOCADOR, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o terceiro TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, ficam alteradas as cláusulas conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.2 Fica o contrato prorrogado por igual período em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 04/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do Contrato n.º 002/2021 que totalizava R\$ 25.877,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), **passa a ter o valor mensal do contrato de R\$ 2.352,68** (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) perfazendo o valor global anual de R\$ 28.232,16 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.3 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica aditado em prazo o contrato, observando que este aditivo é baseado no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 As demais cláusulas do contrato original permanecerem inalteradas.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ibimirim-PE 04 de janeiro de 2022.


O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE
CNPJ/MF nº 11.156.248/0001-62
ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração
LOCATÁRIO


RAFAEL FERREIRA DANTAS OLIVEIRA
CPF: 059.820.164-54
LOCADOR
ZITO FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 